



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 89.

ASSUNTO: Considera de Utilidade Pública o  
Educandário "Santa Cecília" situado na  
Rua Projetada "A" em Barcelos - 6.º Dist. S. J. Barra. RJ

ANTE PROJETO DE LEI N.º 18/89.

LEI N.º 04/90 de 20-3-90

102007204



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 04/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

LEI :

ARTº 1º) - Fica considerada de Utilidade Pública o EDUCANDÁRIO "SANTA CECILIA", entidade filantrópica e beneficente, com sede a Rua Projetada A, S/Nº, na localidade de Barcelos, 6º Distrito do Município de São João da Barra-Rj.

ARTº 2º) - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA das Sessões, 20 de MARÇO de 1990.

  
RINALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 04/90

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

LEI

ARTº 1º) - Fica considerada de Utilidade Pública o EDUCANDÁRIO "SANTA CECILIA", entidade filantrópica e beneficente, com sede a Rua Projetada A, S/Nº, na localidade de Barcelos, 6º Distrito do Município de São João da Barra-Rj.

ARTº 2º) - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA das Sessões, 20 de MARÇO de 1990.

  
RIVALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

**PROJETO DE L. E. I. Nº 04/90**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

**LEI**

ARTO 1º) - Fica considerada de Utilidade Pública o EDUCANDÁRIO "SANTA CECILIA", entidade filantrópica e beneficente, com sede a Rua Projetada A, S/Nº, na localidade de Bogalcos, 6º Distrito do Município de São João da Barra-RJ.

ARTO 2º) - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA das Sessões, 20 de MARÇO de 1990.

  
REINALDI MIRANDA MATA - PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

APROVADO

Em 16.13.1990

*Alital*  
Presidente

PARECER - REF. ao Ante-Projeto de Lei nº 18/89

A Comissão de Justiça e Redação depois de examinar atentamente o Ante-Projeto de Lei nº 18/89, que Considera de Utilidade Pública o Educandário "Santa Cecilia", situado em Barcelos, 6º Distrito de São João da Barra e dado ao espírito Filantrópico do Projeto, voltado ao interesse comunitário com que se reveste os objetivos da entidade, entendendo que após ser considerada de utilidade Pública, poderá ampliar suas atividades benemerentes, é de PARECER favorável ao mesmo e recomenda aos senhores edis sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de Março de 1990.

*Radir Bastillo*  
*Luiz Maria Costa Felício*



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de São João da Barra

M E N S A G E M Nº 18/89

Em, 13 de novembro de 1989

SENHOR PRESIDENTE:


O Poder Executivo Municipal de São João da Barra, tem a grata satisfação de remeter a essa Casa Legislativa o incluso Ante-Projeto de Lei, de interesse comunitário que considera de Utilidade Pública o Educandário "Santa Cecília", que por certo receberá o competente aprovo.

Trata-se da reivindicação da Direção do Educandário Santa Cecilia, entidade filantrópica benemerente - com sede na localidade de Barcelos, 6º Distrito deste Município, oferecendo a comunidade gratuitamente cursos de alfabetização, artesanato, bordados, datilografia, arte culinária, ca tecismo e outras aprendizagens, conforme os estatutos em anexo

Mais recentemente a entidade comunitária recebeu uma doação o "Lar Amando Alves", situado a rua dos Passos, 87, que no presente abriga 10 (dez) meninas carentes - com plano de receber mais.

Por estas razões estamos remetendo esta Mensagem para apreciação dessa douta Casa Legislativa, aguardando a pronta aprovação da presente matéria face sua importância e ao mesmo tempo apresentamos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSAMENTE

  
GENECY MENDONÇA  
PREFEITO

AO ILMº SR.

RINALDI MIRANDA MATA

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de São João da Barra

~~PROJETO DE LEI Nº 10/89~~ <sup>04/90</sup>  
=====

**A COMISSÃO**  
Justiça e Redação  
Em 02/12/89  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,  
APROVA A SEGUINTE,

**APROVADO**  
Em 20/03/1990  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

LEI :  
= = =

**1ª DISCUSSÃO**  
Em 16/3/90  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO**  
Em 01/03/90  
*[Signature]*  
PRESIDENTE

ARTº 1º) - Fica considerada de Utilidade Pública o EDUCANDÁRIO "SANTA CECILIA", entidade filantrópica e beneficente, com sede a Rua Projetada A, s/nº, na localidade de Barcelos, 6º Distrito do Município de São João da Barra-RJ.

ARTº 2º) - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, <sup>20</sup> ~~15~~ DE <sup>Março</sup> ~~NOVEMBRO~~ DE <sup>1990</sup> ~~1989~~

*[Signature]*  
GENECY MENDONÇA  
= PREFEITO =

Domingos Manoel Soares de Abreu

Antônio Benedito de Azevedo

José Antônio de Azevedo

Mãe Valdenice Souza Santos

Francisco de Azevedo

Simão de Azevedo

Som de Azevedo

Carlos de Azevedo

[Signature]

[Signature]

ESTATUTOS DO EDUCANDÁRIO "SANTA CECÍLIA"

CAPÍTULO I

31.503.717/0007-80

EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

Rua Projetada A S/N.

Barcelos - 6.º Distrito - CEP 28.170

SÃO JOÃO DA BARRA - RJ.

DA FUNDACÃO E FINALIDADE

Art. 1.º - O Educandário "Santa Cecília", é um Centro Educacional filantrópico - fundado no dia 04 de março de 1986, em Barcelos, 6.º Distrito do Município de São João da Barra, RJ - que se propõe a promover os serviços que sirvam para manter e desenvolver o espírito de fraterno convívio e mútuo auxílio caritativo entre as famílias brasileiras, que quizerem se beneficiar livremente de seus empreendimentos.

§ 2.º. Para atuar sua finalidade, o Educandário "Santa Cecília", promoverá reuniões familiares, formação de jovens, instruções religiosas e civis, aulas de catecismo, aulas de prendas domésticas, arte culinária, artesanatos, pinturas, bordados, música, costura, datilografia, e outras aprendizagens em geral e, dentro de suas possibilidades, curso de alfabetização.

§ 3.º. O Educandário "Santa Cecília", por ser uma Sociedade organizada para o bem das famílias brasileiras, goza do poder de expandir-se por todo o Território Nacional, evidentemente, dentro de suas possibilidades.

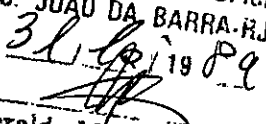
§ Único. O Educandário "Santa Cecília", se orientará em toda a sua atividade, nos princípios da filosofia cristã, da Igreja Católica, Apostólica, Romana, sem nenhum envolvimento com as inovações, consideradas arbitrárias, do Concílio Vaticano II.

CAPÍTULO II

DA SEDE E DIRETORIA

Art. 2.º - A Sede do Educandário "Santa Cecília", ficará localizada em Barcelos, 6.º Distrito, do Município de São João da Barra, RJ, à Rua Projetada A, S/N.º.

EDUCANDÁRIO "SANTA CECÍLIA"  
Barcelos - 6.º Distrito de  
São João da Barra - RJ

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
S. JOÃO DA BARRA-RJ.  
31/01/1989  
  
Geraldo Machado Coutinho  
TABELIAO - RJ

O Educandário "Santa Cecília", é dirigido por uma Diretoria para o período de cinco ( 05 ) anos, constante de Presidente, que será sempre um sacerdote católico, do mesmo modo de pensar e agir desta Associação, como consta no § Único do Art. 1º destes Estatutos; Vice-Presidente; Secretário e Vice-Secretário; Tesoureiro e Vice-Tesoureiro; Conselheiros em número variável que poderão ser reeleitos.

§ Único. A Diretoria desta Associação, isenta de qualquer remuneração, compõe-se somente de pessoas de nacionalidade brasileira.

Art. 4º - DA ELEIÇÃO DE CADA DIRETORIA

§ 1º. O Presidente-Fundador, terá um mandato vitalício. O seu sucessor será um outro sacerdote nomeado pelo Superior Geral do Centro de Estudos Maria Imaculada (CEMI) de Campos, RJ, estabelecido à Rua Riachuelo, 169, segundo os itens do Art. 3º deste Capítulo.

§ 2º. Os demais membros da Diretoria a serem eleitos, serão escolhidos pelo novo Presidente e pela Diretoria em exercício, mediante consulta prévia aos demais membros ativos desta Associação.

Art. 5º - COMPETE AO PRESIDENTE

- a) Presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais da Associação;
- b) Superintender, orientar e fiscalizar as funções dos demais membros da Diretoria e Associados;
- c) Despachar o expediente, assinar isolada ou conjuntamente, documentos e correspondências, e promover todos os serviços necessários à Associação;
- d) Representar o Educandário "Santa Cecília", ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele e, de um modo geral, em todas relações com terceiros;
- e) Assinar com o Tesoureiro, contratos e escrituras previamente aprovados pela Diretoria e, para esse fim, praticar todos os atos de direitos necessários;
- f) Juntamente com o Tesoureiro, assinar cheques para movimentos de contas bancárias, receber juros e di-

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
S. JOÃO DA BARRA-RJ.  
31/01/89  
Gerado N.º 111 / mes  
12345 137

- 13
- videndos, subvenções, auxílios, donativos e outras  
Recéitas de quaisquer espécies;
  - g) Aprovar, de acordo com a Diretoria, os orçamentos e  
despesas da Associação;
  - h) Organizar relatório anual e prestação de contas de  
sua administração, para o conhecimento da Diretoria  
e de toda a Associação, reunida em Assembléa Geral  
e anual;
  - i) Exercer com prudência, pontualidade e dedicação to-  
dos os seus encargos, enviando todo o esforço para  
conseguir um progresso cada dia maior da Associação.

Art. 6º - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE

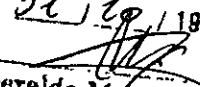
- a) Cooperar com o Presidente, em tudo que diga respeito  
ao programa e interesse da Associação do Educandário  
"Santa Cecília";
- b) Representar e substituir o Presidente nos seus impe-  
dimentos.

Art. 7º - COMPETE AO SECRETÁRIO E AO VICE-SECRETÁRIO

- a) Organizar e redigir toda a Secretaria da Associação;
- b) Manter em dia toda a correspondência e em  
boa ordem todo o fichário e arquivo, mantendo-o sob  
sua guarda e responsabilidade;
- c) Redigir e expedir toda a correspondência da Associa-  
ção, de acordo com o Presidente, assim como, dirigir  
atas de todas as sessões, quer da Diretoria, quer  
da Associação, podendo, para isso, pedir cooperação  
do Vice-Secretário.

Art. 8º - COMPETE AO TESOUREIRO OU NO SEU IMPEDIMENTO AO VICE-TESOUREIRO

- a) Orientar e superintender a secção de organização de  
contabilidade e de escrituração dos livros referen-  
tes ao movimento económico e financeiro da Associa-  
ção;
- b) Arrecadar pelos meios mais viáveis, a receita extra-  
ordinária da Comunidade do Educandário "Santa Ceci-  
lia", como também, devidamente autorizado pelo Pre-  
sidente, rendas eventuais, subvenções, auxílios, ju-  
ros dividendos e outras, qualquer que seja a sua  
procedência ou destino, conservando-as sob sua guar-

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
S. JOÃO DA BARRA-RJ.  
31/09/1989  
  
Getaldo Machado Gomes  
TABELA

da e responsabilidade, ou recolhendo às contas de !!  
bancos ou depósitos, de acordo com as instruções do  
Presidente;

- c) Efetuar, todos os pagamentos da Associação, regular-  
mente autorizado pelo Presidente e fornecer as im-  
portâncias necessárias às suas despesas normais, de  
acordo com os orçamentos regularmente organizados !!  
pela Diretoria;
- d) Escriturar com acerto, clareza e método, os livros ;  
da Tesouraria e conservá-los sob sua guarda;
- e) Assinar devidamente com o Presidente, os cheques !!!  
bancários, recibos e todos os demais documentos re-  
lativos à Tesouraria;
- f) apresentar, mensalmente à Diretoria, demonstrativos  
da Receita e despesas efetuadas, bem como, de dispo-  
nibilidade em dinheiro e em bancos ou depósitos, com  
menção de recebimentos prováveis e de obrigações a  
pagar.

#### COMPETE AOS CONSELHEIROS

- a) Comparecer às reuniões da Diretoria, para opinarem,  
com direito de votos, com os demais membros da Asso-  
ciação, sobre as deliberações relativas a orientação  
geral e administração da Associação do Educandário  
"Santa Cecília";
- b) Auxiliar a Diretoria em todas as suas iniciativas  
e realizações, visando sempre ao maior desenvolvi-  
mento da Associação;
- c) Examinar todos os livros, balanços de contas da Dire-  
toria, subscrevendo e visando esses documentos, cada  
ano, e além disso, procedendo a quaisquer verifica-  
ções, sempre que julgarem conveniente ou oportuno !!  
fazê-lo.

#### CAPÍTULO III

#### MEMBROS ATIVOS E PASSIVOS

§ 1º. Os Membros da Associação do Educandário "Santa Cecí-  
lia", se compõem de pessoas somente do sexo feminino,  
sem distinção de raça e nacionalidade, admitidas com  
critério, no quadro da Associação para Diretoria.

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
S. JOÃO DA BARRA-RJ.  
31/01/89  
*[Handwritten Signature]*  
Geraldo Machado Coutinho  
TABELIAO - Matr. 50/2937

§ 2º.

São considerados membros ativos da Associação do Educandário "Santa Cecília", as moças que tiverem atingido a idade de dezoito ( 18 ) anos, com direito à participação das eleições da Diretoria e de outras atividades congêneres.

§ 3º.

Como membros passivos da Associação do Educandário "Santa Cecília", são consideradas as meninas de menos de dezoito ( 18 ) anos, também admitidas pela Diretoria, mediante autorização dos pais ou tutores.

§ Único.

Por ser o Educandário de "Santa Cecília", uma entidade caritativa e beneficente, tanto os membros Ativos, como Passivos, em caso de exclusão, ficarão isentos do FGTS e de outros honorários; sendo que cada Membro, tomara conhecimento destes Estatutos à sua admissão.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS REUNIÕES E ASSEMBLÉIAS GERAIS

Para promover progresso do Educandário "Santa Cecília" e tratar de assuntos de administração e de orientação geral do mesmo, terá a Diretoria uma reunião semestral, como também, outras reuniões extraordinárias, de acordo com as necessidades e com o parecer do Presidente.

A Solenidade principal do Educandário "Santa Cecília", é a Festa de Santa Cecília, no dia 22 de novembro de cada ano, que deve ser celebrada com a maior pompa, quando se proporcionarão às famílias simpatizantes, recreações diversas.

#### CAPÍTULO V

#### DA MANUTENÇÃO E PATRIMÔNIO

Para a manutenção e formação do seu patrimônio, o Educandário "Santa Cecília", conta:

- a) com a proteção da Divina Providência, que promete, a quem procura antes de tudo o Reino de Deus e sua Justiça, "dar tudo por acréscimo".

11	1
12	0
13	8
14	6
15	4
16	2
17	0
18	9

9



+

+

+

+

6

DE

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
S. JOÃO DA BARRA-RJ.  
31/10/1989  
*[Handwritten Signature]*  
Gerardo Machado Gomes  
TABELADO - 10.5217

60

- b) com o patrocínio de Santa Cecilia;
- c) com a generosidade, esforço voluntário e trabalho assíduo de todos os associados, que na medida de suas possibilidades, serão fiéis:
  1. em não faltar com sua contribuição pessoal;
  2. em angariar donativos e empreender campanhas diversas;
  3. em organizar, pro Educandário "Santa Cecilia", festivais, quermesses, barrquinhas e outras recreações;
  4. em obter subvenções dos governos: Federal, Estadual e Municipal;
  5. em procurar os mais favorecidos da Providência;
  6. em jamais esquecer que "a quem trabalha Deus ajuda".

Art. 149 -

Os legados, donativos e dadas em títulos, ações e !!! bens móveis e imóveis e todos os demais bens, que vierem constituir o Patrimônio do Educandário "Santa Cecilia", não poderão ser alienados ou gravados sem prévia aprovação da Diretoria; e nem também ser aplicados fora do País.

Art. 159 -

Embora de duração indeterminada, se vier por qualquer motivo eventualmente, a ser extinto o Educandário "Santa Cecilia", a Diretoria em exercício, deverá passar o resultado líquido, apurado na verificação de seu Patrimônio e do seu passivo, assim também, como seus móveis e imóveis ao Centro de Estudos Maria Imaculada (CEMI), situado à Rua Riachuelo, 169 - Campos, RJ.

CAPÍTULO VI

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 169

Todos os documentos e papéis do Educandário "Santa Cecilia" deverão levar o seu nome por extenso e o número do CGC.

Art. 179 -

Os presentes Estatutos, discutidos e aprovados, não poderão ser reformados, no todo ou em parte e não ser pela Diretoria.

REGISTRO CIVIL - 2.ª SEÇÃO JURÍDICAS  
 Com o nº 03, de 29 de agosto de 1989  
 32º de 58188;  
 Da Barra, 29 de 08 de 1989  
 Oficial do Registro,  
 Matr. 062234

30.401.657/0001-21  
 São João da Barra - RJ  
 1.º Ofício Municipal de Registro  
 C.E.M.I. - U.F.F. 24.138  
 São João da Barra - RJ

Barcelos, 10 de agosto de 1989  
 Padre José Bôlido Costa  
 Presidente / Fundação.

AUTENTICAÇÃO  
CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO  
S. JOÃO DA BARRA-RJ.  
36/19719 89  
G... ..  
TAB: .....

SÃO JOÃO DA BARRA — ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Cartório do Primeiro Ofício

**CERTIDÃO**

33.401.657/0001-21

REGISTRO DA "ÁREA CARTÓRIO"  
1. OFÍCIO NOT. E REG. IMÓVEIS  
RUA SÃO BENTO, 21 - 1.º FL. DO 1.º DIST. DO 1.º DISTRITO  
ESCRITÓRIO - CEEI 28.180  
SÃO JOÃO DA BARRA, RJ

ELÇO FERREIRA, Tabelião de Notas, Escrivão Privativo do Crime e do 1.º Distrito, Privativo do Registro de Títulos e Documentos e do Registro de Protesto de Títulos do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de São João da Barra, Estado do Rio de Janeiro e República Federativa do Brasil por nomeação na forma da lei, - etc...

**CERTIFICO**

em relatório, por me haver sido pedido verbalmente que revelasse em meu poder e cartório as livros de Registro civil de Pessoas jurídicas, deles de nº Anº 03, às fls. 32vº, consta o registro de teor seguinte: ESTATUTOS DO EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA. CAPÍTULO I- ART. 1º § 1º- O Educandário SANTA CECÍLIA é um Centro Educacional filantrópico- fundado no dia 04 de março de 1936, / em Barcelos, 6º distrito de Município de São João da Barra-RJ, que se propões a promover os serviços que sirvam para manter e desenvolver o espírito fraterno convívio e mútuo auxílio caritativo entre / as famílias brasileiras, que quizerem se beneficiar livremente de / seus empreendimentos. § 2º Para atuar sua finalidade, o Educandário Santa Cecília, promoverá reuniões familiares de jovens, instruções / religiosas e civis, aulas de catecismo, aulas de prendas domésticas arte culinária, artesanatos, pinturas, bordados, música, corte e / costura, dactilografia, e outras aprendizagens em geral e, dentro de suas possibilidades, curso de alfabetização. II-, digo, alfabetização. Capítulo II- II DA SEDE e Diretoria- Art 2º A sede do Educandário SANTA CECÍLIA, ficará localizada em Barcelos, 6º distrito de / município de São João da Barra.-RJ, à rua Projeta da A, S/Nº. § Único- A Diretoria desta Associação, isenta de qualquer remuneração, compõe-se somente de pessoas de nacionalidade brasileira. Era / que se continha em o mencionado Estatuto, aqui bem e fielmente registrado sob o nº 52/33, que corri, li e conferi com o própria original e achei em total conforma, a qual se foi hoje apresentado

São João da Barra, 25 de ...

certidões. O referido é verdade, ao que de toda boa fé. Cidade e Comarca de São João da Barra, Estado de Rio de Janeiro e República Federativa de Brasil, aos vinte e três dias de mês de novembro de ano de mil novecentos e oitenta e nove. Em, *[Signature]* Oficial de Registro, subscreve e assina.

São João da Barra, 23 de Novembro de 1989.

*[Signature]*

ELCO FERREIRA = OFICIAL DO REGISTRO.

CPF nº 130.676.137/91. MAT. 06-2234.

0401.657/0001-21  
SÃO JOÃO DA BARRA CARTÓRIO  
OFÍCIO NOTAS E REG. IMÓVEIS  
RUA SÃO DEBEDITO, 28 - ED. DO FOLBEN  
CENTRO - CEP 28.100  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Elco Ferreira  
Escritão Oficial de  
Tabelão, Civil e da Titulos e  
Registre documentos  
EDIFÍCIO DO FORUM  
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ

### AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO que a presente fotocópia está conforme o original que me foi apresentado neste parque autêntico: com fé e assino em público. São João da Barra, RJ, em 24 de Novembro de 1989.

*[Signature]*  
ELCO FERREIRA - Tabelão  
Mat. 06.2234 - 130.676.137-01

ma r e 1

Ata de Reunião da Fundação de Educação  
da "Santa Cecília"

Em dois dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis, a saber, a vinte e duas na manhã, na residência de quem se trata o Sr. Padre José Maria de Fereira, presidente da Fundação, e sua esposa, em favor da cidade de município de São João da Boa Vista, houve a reunião da Fundação de Educação da "Santa Cecília".

Estavam presentes e presentes Sr. José Maria de Fereira, declarou que estava ali da sessão e estava que todas as pessoas, sem exceção, fossem parte ativa nesta importante reunião. E ele afirmou, assim que haja de fazer a parte de afeição e momento oportuno, para fundar aqui em São João, um Centro Educacional, capaz de atender a milhares de crianças, para e sobre além da grande necessidade da mencionada Fundação, ele se achava apossado de um ótimo grupo de influências suas, para a mente, e também, a Fundação de um a sessão e semelhante de hora e hora e seu dia há de atingir a atingir. E já diante de tais perspectivas, ele se prontificou e se prontificou com a espontânea mas real e eficaz de todas as reuniões, de mesmo tempo, a ser a sessão de aqui, nesta localidade de São João, um radiante Centro Educacional, de e título de "Fundação Santa Cecília", e qual se dê os designes de Deus, não se trata a sessão de aqui, mas se trata a sessão de aqui, e assim por...



A Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a

Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a

Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a

Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a  
 Comissão de Trabalho da Câmara Municipal de Vila Rica  
 tem a honra de informar a Vossa Excia. que a

Condições:

Maria do Carmo Gambiati  
Mama da Uzeda Tóle  
Almeida dos Santos Sílvia  
Mama José Alexen

REGISTRO DE TÍTULOS		08
Folhação n.º 01	04	92
119 n.º 1.505/88		
1.505/88		
28 de Setembro de 88		
<i>[Signature]</i>		
FERRILHA		
1505/88		

SÃO PAULO - CENTRO - RUA SÃO BENEDETO, 20 - 2º. DO FÓRUM  
 L.º DE REG. E REG. IMOVEIS  
 SÃO PAULO - RUA BARÃO CARLOS  
 30 - 37/0001-21

1505/88

# EDUCANDÁRIO SANTA CECÍLIA

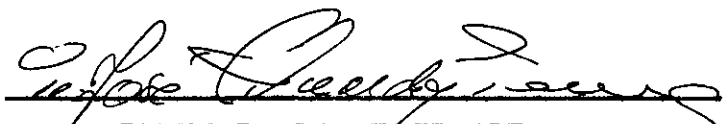
CEC. 31-608.717/0001-80

Entidade Filantrópica e beneficente - Mantenedor do «LAR AMANDO ALVES»  
Rua dos Passos, 87 - CEP 28.150 — São João da Barra - RJ.

## RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS:

1. Ana Cristina de Araújo
2. Marlete de Azeredo Lôbo
3. Aliete Alves da Silva
4. Nancy de Azeredo Lobo
5. Abigail Rodrigues Moço
6. Rosineide Fernandes Ribeiro
7. Alzinéia dos Santos Silva
8. Cíntia de Azeredo Lôbo
9. Maria José Abreu
10. Maria do Carmo Gambati
11. Heloísa Helena Cêrca

São João da Barra, 23 de Novembro de 1989.-

  
= DIRETOR DA ENTIDADE =



Estado do Rio de Janeiro

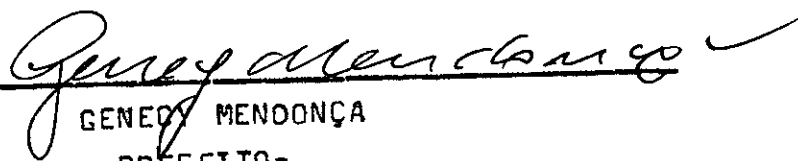
## Prefeitura Municipal de São João da Barra

### DECLARAÇÃO

=====

D E C L A R O, para os devidos fins que o EDUCANDÁRIO SANTA CECILIA, estabelecido a rua Projetada - s/nº, na localidade de Barcelos, 6º Distrito do Município de São João da Barra, está em pleno e regular estado de funcionamento, sendo que a sua atual Diretoria não recebe nenhum tipo de remuneração.

SÃO JOÃO DA BARRA, 05 DE DEZEMBRO DE 1989



GENESIO MENDOÇA  
=PREFEITO=